

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/11/2017 AO 18 HS
POR [assinatura]
SAÍDA 01/11/17 ÀS 17 H 00 ASS: [assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 27 a 29, Em 29 / 01 / 18.
Fernando de Lima Gasparotto
RE. 11.272-SGP. 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL0378-17

Folha nº 27 do Proc.Nº 01-378 de 20 17Fernando de Lima Gasparotto
RE 11.272-SGP-4215

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa da Câmara Municipal de São Paulo

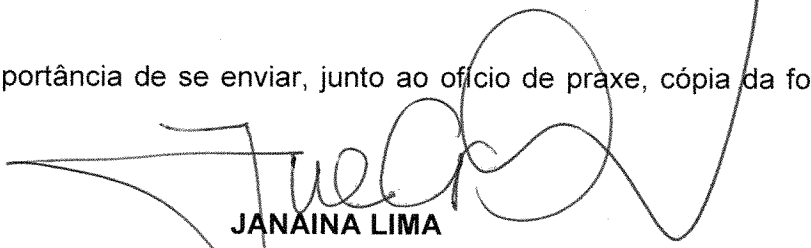
Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0378/17, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, que dispõe sobre a unificação do atendimento da rede direta de educação.

Assim, para o seguro pronunciamento desta Comissão solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo, mais especificamente para a Secretaria Municipal da Fazenda, pedido de informação com relação ao projeto para que se pronuncie sobre o mérito em geral do projeto.

Rogamos também que fale o Poder Executivo, com relação ao projeto, para que informe a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposta no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto em epígrafe para que se possa dar cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando-se que é o Executivo que detém os meios para prestar essas informações.

Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.



JANAINA LIMA
Vereadora

DE ACORDO



MARIO COVAS NETO
Vereador Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

Ofício SGP-12 nº 839/2017

Folha nº 28 do Proc.

Nº 01-378 de 20 17

Fernando de Lima Gasparotto
RE. 11.272-SGP-127

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 378/2017**, de autoria do Vereador Antonio Donato, que *"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA UNIFICAR O ATENDIMENTO DA REDE DIRETA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado texto do projeto e justificativa.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor João Doria

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

CEP 01415-001 – São Paulo-SP

Tel.: 3113-8000

E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4746 – const_justica@camara.sp.gov.br

Luciano Antônio dos Santos
Assistente Técnico
SGM-ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 39

São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 29/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 839/2017

DOCREC
63/2018

Folha nº 29 do Proc.

Nº 01-378 de 2017

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao novo pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 378/2017, de autoria do Vereador Antonio Donato, que dispõe sobre a unificação do atendimento da rede direta de educação por meio dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIS, informo que a Secretaria Municipal de Educação já apreciou o mérito da propositura posicionando-se contrariamente, razão pela qual, via de consequência, restou prejudicado o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro, conforme consta do Ofício ATL nº 466/17-C.

Ainda, por oportuno, informo que à Secretaria Municipal da Fazenda compete tão somente disponibilizar os recursos constantes da Lei Orçamentária Anual previstos pela Secretaria Municipal de Educação, não lhe cabendo qualquer apreciação quanto ao mérito da proposta legislativa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MAC/bam
Resp 378-17

À Comissão de:

CCJ

24/01/18

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 31/01/2018 AO 15 HS

POR Rio

SAÍDA 02/03/18 ÀS 18 H 00 ASS: Rio

REDISTRIBUIDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Refe DIGO SANDRA TADEU

Para Refatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 07 / 03 / 2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
termos do § 3º do artigo 53 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/03/2018 AO 13 HS

POR Beatriz

SAÍDA 20/03/18 ÀS 17 H 00 ASS: Beatriz

Segue junhado nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado Sob folha(s)
nº 30 Em 19/04/18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12